



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6845273 - DP-DA

SEI!TJPR Nº 0027701-25.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6845273

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 023/2021 – DP-DA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por intermédio da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR), e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com o objetivo de promover o intercâmbio e informações, programas, projetos, pesquisas e ações de educação, na forma abaixo:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TJPR**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº. Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-912, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador José Laurindo de Souza Netto**, eleito na forma do artigo 24 do Regimento Interno do TJPR, portador da Carteira de Identidade n.º 1.***.**0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 500.***.***-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR, por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ (EJUD-PR)**, com sede na Rua Álvaro Ramos, n.º 150, Edifício Pery Moreira, Centro Cívico, CEP 80.530-190, Curitiba/PR, doravante denominada **EJUD-PR**, representada por seu Diretor-Geral **Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.***.***-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 907.***.***-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **TJAM**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira**, Carteira de Magistrado n.º 358- TJ/AM, inscrito no CPF sob o n.º 069.***.***-34, residente e domiciliado em Manaus/AM, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições enumeradas, que mutuamente aceitam, e de suas alterações posteriores, tendo como justas e acordadas, como seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente ACORDO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o TJPR, por intermédio da EJUD-PR, e o TJAM para o intercâmbio de informações, programas, projetos, pesquisas e ações de educação com vistas ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento dos servidores envolvidos, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades de interesses comuns.

DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A cooperação firmada pelo presente ACORDO compreende:

a. promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial, a distância ou híbridas, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações educacionais de interesse comum e ações de apoio à execução do objeto deste ACORDO;

b. cessão recíproca de vagas para participação em ações de educação promovidas por um dos partícipes, tais como cursos presenciais, a distância ou híbridos, seminários, simpósios, encontros,

observados os critérios de seleção, conveniência e a disponibilidade de vagas;

c. compartilhamento de conteúdos educacionais, metodologias de ensino-aprendizagem, tecnologias e experiências em educação corporativa e gestão do conhecimento, bem como estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas;

d. liberação de seus servidores para ministrar ações de educação ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;

e. troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria ou posse.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes mediante aditamentos ou trocas de correspondências.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem atribuições dos partícipes:

a. receber, em suas dependências, servidores indicados pelo outro partícipe, para execução do objeto do presente ACORDO;

b. fornecer as informações e as orientações necessárias ao desenvolvimento e ao cumprimento deste ACORDO;

c. disponibilizar, ao partícipe solicitante, material relativo a ações educacionais presenciais, a distância ou híbridas, acordadas a forma de utilização e as eventuais adaptações;

d. fornecer, quando for o caso e não havendo impedimento, a documentação das ações educacionais a distância e dos sistemas permutados, respeitados os limites e as determinações de segurança da informação e de propriedade intelectual;

e. levar ao conhecimento do outro partícipe interessado ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO para a adoção das medidas cabíveis;

f. notificar, por escrito, falhas verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;

g. acompanhar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO: No monitoramento e na avaliação da Parceria, os Partícipes adotarão os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à outra parte a participação e colaboração nesta atividade, conforme as regras e prazos estabelecidos na Lei n. 13.019/2014 e demais legislações pertinentes à matéria.

DOS REPRESENTANTES

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes indicarão representantes que serão responsáveis pela coordenação institucional das atividades, bem como pela manutenção do intercâmbio de informações necessárias à implementação das atividades atinentes a este ACORDO.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – O presente ACORDO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito e não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos econômicos entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como contratação de palestrantes, serviços de terceiros, locação de espaço, passagens, diárias, hospedagens, alimentação, comunicação, entre outras, serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação, obedecendo aos procedimentos consignados em instrumentos específicos, conforme legislação vigente.

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes responsabilizam-se pela observância da propriedade intelectual e dos direitos autorais dos conteúdos disponibilizados em cursos, programas ou qualquer material de divulgação técnica ou institucional utilizados nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados

o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão, transferência e divulgação, total ou parcial, dos trabalhos realizados por meio do presente ACORDO somente serão permitidas mediante anuência prévia, expressa e formal dos partícipes.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A cooperação e o intercâmbio consistirão no compartilhamento de informações, programas, projetos, pesquisas, ações, experiências ou quaisquer outras atividades de interesse comum pertinentes ao objeto deste ACORDO, exceto os dados com sigilo imposto por lei e também as consideradas pelas partes de caráter confidencial, respeitada, em todos os casos, a política de segurança da informação vigente no âmbito de cada partícipe.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A execução das ações previstas na Cláusula Primeira do presente ACORDO caberá, por parte do TJPR, à Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR), e, por parte do TJAM, à Escola de Aperfeiçoamento de Servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas (EASTJAM).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Diretor-Geral da EJUD-PR, o Secretário-Geral do TJAM e o Desembargador Diretor da EASTJAM terão poderes – respeitadas as competências supraestabelecidas – para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do acordo, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Os partícipes providenciarão a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial de seu respectivo Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração da natureza do objeto, bem como poderá ser denunciado, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias e notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o presente ACORDO venha a ser denunciado, não haverá prejuízo às ações educacionais em andamento na data da ciência da denúncia. Será celebrado um termo de encerramento onde os partícipes irão dispor sobre a condução das ações em andamento, negociando especificamente sobre a forma de conclusão de todo e qualquer programa e projeto a ele vinculado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas a este ACORDO serão solucionados de comum acordo entre os partícipes, ouvidos os representantes de que trata a CLÁUSULA OITAVA deste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, excluindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, eletronicamente, para que surtam os devidos efeitos legais.

Curitiba, *data e assinaturas eletrônicas*.

José Laurindo de Souza Netto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Ramon de Medeiros Nogueira
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR)

PLANO DE TRABALHO

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		04.812.509/0001-90		
ENDEREÇO:				
AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EA – Esfera Administradora
MANAUS	AM	69.060-000	(92) 2129-6666	ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:		
DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA		069.***.***-34		
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:	
	DESEMBARGADOR	PRESIDENTE	359- TJ/AM	

ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO	CEP: 69.060-000
--	---------------------------

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ		CNPJ: 77.821.841/0001-94	
ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/Nº, CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PR			
CIDADE: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.530-912	DDD/TELEFONE: (41) 3200-4401
			EA – Esfera Administradora ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO		CPF: 500.***.***-53	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.69*.*** SSP/PR	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE	MATRÍCULA: 5955 – TJ/PR
ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/Nº, CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PR		CEP: 80.530-912	

NOME DO RESPONSÁVEL: RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA		CPF: 907.***.***-68	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.85*.***-4 SSP/PR	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: DIRETOR da EJUD-PR	MATRÍCULA: 18.368 – TJ/PR
ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/Nº, CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PR		CEP: 80.530-912	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: Acordo de Cooperação Técnica (EJUD-PR/EASTJAM)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Intercâmbio de informações, programas, projetos, pesquisas e ações de educação com vistas ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento dos servidores envolvidos, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades de interesses comuns.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Ampliar a oferta de ações educacionais e de aperfeiçoamento de servidores no Tribunal de Justiça do Amazonas e no Tribunal de Justiça do Paraná, pela promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial, a distância ou híbridas, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações educacionais de interesse comum.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

- I. Compartilhar, a pedido do outro partícipe, pelo menos 1 curso a distância desenvolvido internamente para disponibilização na plataforma de ensino a distância do outro órgão.
- II. Ceder, a pedido, vagas em pelo menos 1 ação de capacitação realizada pelo partícipe. A decisão sobre a cessão e quantidade de vagas cedidas será feita no interesse do órgão cedente.
- III. Compartilhar a metodologia utilizada pelo partícipe no seu planejamento de ações educacionais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses.

José Laurindo de Souza Netto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Domingos Jorge Chalub Pereira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Ramon de Medeiros Nogueira

Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR)

TESTEMUNHAS:

Leonel Junior Pedralli

Diretor do Departamento do Patrimônio

CPF: 032.***.***-60

Marcio Kuster Gonçalves

Chefe da Divisão Administrativa

Departamento do Patrimônio

ANEXO LAO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0XX/2021**PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ				CNPJ: 77.821.841/0001-94	
ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/Nº. CENTRO CÍVICO					
CIDADE: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.530-912	DDD/TELEFONE: +55 41 9774-9960	EA – Esfera Administradora ESTADUAL	
NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO				CPF: 500.111.629-53	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 169598-0 SSP/PR	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE		MATRÍCULA:	
ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/Nº. CENTRO CÍVICO				CEP: 80.530-912	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS				CNPJ: 04.812.509/0001-90	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO					
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: (92) 2129-6666	EA – Esfera Administradora ESTADUAL	
NOME DO RESPONSÁVEL: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA				CPF: 069.***.***-34	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE		MATRÍCULA: 359- TJ/AM	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				CEP: 69.060-000	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO					
E-MAIL:				TELEFONE: +55 41 9774-9660	

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO DO PROJETO Acordo de Cooperação Técnica TJPR x TJAM
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente ACORDO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o TJPR, por intermédio da EJUD-PR e o TJAM para o intercâmbio de informações, programas, projetos, pesquisas e ações de educação com vistas ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento dos servidores envolvidos, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades de interesses comuns.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Economia de recursos, melhora na eficiência de gestão administrativa e incremento na qualidade do gasto público, quando da execução de atividades voltadas ao aperfeiçoamento do serviço público da Justiça, via incremento educacional de seus servidores públicos.
METAS A SEREM ATINGIDAS <ul style="list-style-type: none">• promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial, a distância ou híbridas, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações educacionais de interesse comum e ações de apoio à execução do objeto deste ACORDO;• cessão recíproca de vagas para participação em ações de educação promovidas por um dos partícipes, tais como cursos presenciais, a distância ou híbridos, seminários, simpósios, encontros, observados os critérios de seleção, conveniência e a disponibilidade de vagas;• compartilhamento de conteúdos educacionais, metodologias de ensino-aprendizagem, tecnologias e experiências em educação corporativa e gestão do conhecimento, bem como estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas;• liberação de seus servidores para ministrar ações de educação ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;• troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria ou posse.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua

publicação no Diário Oficial.

ÓRGÃO FISCAL:
TJPR por intermédio da EJUD-PR.

APROVAÇÃO:

Assinado digitalmente
Desembargador José Laurindo de Souza Netto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR

Assinado digitalmente
Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR)

Assinado digitalmente
Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Assinado digitalmente
Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Diretor-Geral da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor (EASTJAM)



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Usuário Externo, em 05/10/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA**, Diretor Geral da EJUD-PR, em 09/11/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/11/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALI**, Diretor de Departamento, em 11/11/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES**, Chefe de Divisão, em 11/11/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6845273** e o código CRC **1FF85CE0**.